CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Sinval de Oliveira Salvador
ESCRIVÃO
Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR
REGENTE FEIJÓ — SP.

CERTIFICO e dou fé, que a presente se encontra registrada no livro n.º 3 sob n.º 12/88
Regente Feijó, 22 de 03 de 88
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas 182/182 Verso do livro 12/88
Regente Feijó, 22/03
Carlos Roberto Rampasso
Secretário

= L E I Nº 1.364/88 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE "

Artigo 1º-Nos têrmos do artigo 3º nº IX da LEI ORGANICA DOS MUNICÍPIOS, fica incorporado ao atual perímetro urbano da cidade, a seguinte area de / terras:-Uma area de terras com area total de 18.500,00(Dezoito Mil e quinhentos)metros quadrados, com as seguintes medidas, rumos e confrontações:- Inicia-se no marco PO-24, cravado à margem direita da Estrada Municipal, segue rumo de 59º12'30"SE com uma distância de 23,80 m/ até o marco P.1, deste segue o rumo de 85º02'50"SE, com uma distância de 155,13 m até o marco P.2; do marco P.0-24 ao marco P.2, estas linhas se confrontam com a propriedade de Antonio Sartori; do marco P.2, segue rumo de 27º29'08"SE, com uma distância de 233,32 m até o marco P.3 a esta linha se confronta com a Ferrovia Fepasa; Do marco P.3, segue rumo de 40º56'50"NW, com uma distância de 98,94 m até o marco P.3A; deste / segue rumo de 64º26'50"NW, com uma distância de 257,44 m até o marco / P.22. Do marco P.3 ao marco P.22, estas linhas se confrontam com a / area remanescente do Sr. Takero Hatsuka. Do marco P.22, segue o rumo de 10º53'05"NE, com uma distância de 36,12m até o marco P.23; deste segue/ rumo de 20º44'15"NE, com umadistância de 9,80m até o marco P.0-24; do marco P.22 ao marco P.24 ,estas linhas se confrontam com a estrada municipal, fechando assim o perímetro da referida area de 18.500,00M2, / area esta que consta pertencer a Takero Hatsuka ou sucessor.

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de Março de 1.988.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
-Chefe Gabinete Executivo

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal-

136